



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 461/2021.  
De 19 de outubro de 2021.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 461/2021  
Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 19/10/21

Responsáveis \_\_\_\_\_ 

INSTITUI O TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A  
PARTIR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA  
VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da  
Lei Orgânica do Município,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído o turno único de trabalho de 6 (seis) horas  
diárias e contínuas aos serviços públicos municipais vinculados ao Gabinete do  
Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, e Secretaria de  
Finanças, a ser cumprido de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

**Art. 2º** - O turno único terá vigência a partir do dia 03 (três) de  
novembro de 2021, vigorando até o dia 03 (três) de março de 2022, quando então os  
servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho definida em lei  
para seus respectivos cargos.

**Art. 3º** - A jornada normal de trabalho definida em lei para os cargos  
dos servidores abrangidos pelo o turno único não sofrerá qualquer alteração, ficando  
apenas dispensado do seu integral cumprimento durante o período do turno único.

**Art. 4º** - Durante a vigência do turno único, fica vedada a convocação  
para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de emergência ou  
calamidade pública, hipótese em que os servidores farão jus apenas as horas  
excedentes a jornada de trabalho estabelecida em lei para os respectivos cargos.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Boa Vista do Incra em 19 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

  
CLEBER TRENHAGO,  
Prefeito Municipal.